



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 502	Autenticação: 12017/06/12502
Número / Ano	502 / 2017
Data / Horário	12/06/2017 - 12:02:00
Ementa	AUTORIZAS O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária <i>N. 52/2017</i>
Número Páginas	10
Comprovante emitido por:	operelio <i>EP</i>

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
() Aprovado por ____x____ votos
() Rejeitado por ____x____ votos
Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 502
Data: 12/06/2017 Horário: 12:02
Legislativo - PLO 52/2017

MENSAGEM N.º 061/2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

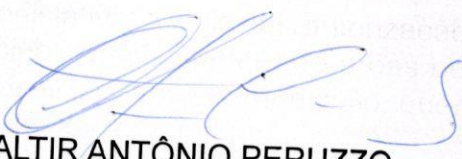
No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de imóveis do Patrimônio Municipal que menciona, e dá outras providências.

Excelência, como se observa do texto da presente proposição de Lei, a mesma visa receber do Legislativo Municipal autorização para a alienação de imóveis do Patrimônio Municipal, precisamente, de áreas de ocupação consolidada há mais de 20 (vinte) anos, localizadas neste Município, quer seja, a finalidade trata-se mais propriamente de regularização fundiária urbana.

Portanto, vislumbrando no Projeto de Lei a existência de interesse público, que atende as necessidades do Município e estando em conformidade com a legislação vigente, estamos **SOLICITANDO** que seja realizada sua apreciação, na forma do Regimento Interno e, posteriormente, a consequente aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de protestos, mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 12 de junho de 2017.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal
LUÍS FELIPE AVILA PRADO
Procurador Geral do Município
Por Determinação
Portaria n.º 930/2017

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 502
Data: 12/06/2017 Horário: 12:02
Legislativo - PLO 52/2017



PROJETO DE LEI N.º 52/2017.

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de imóveis do Patrimônio Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação das Áreas Imóveis, localizadas neste Município, pertencentes ao Patrimônio Municipal, constantes das Matrículas Imobiliárias n.ºs 13.778, 7.091, 7.091-AV 06, 7.091-AV 07, 7.091-AV 08, 7.091-AV 09, 7.091-AV 10, registradas no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Juína-MT.

§ 1.º As Matrículas Imobiliárias mencionadas no *caput*, do presente artigo, seguem em anexo a presente Lei, passando dessa a ser partes integrantes.

§ 2.º A Relação das Áreas Urbanas, mencionados neste artigo, segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que passa da mesma a ser parte integrante.

§ 3.º A alienação que trata a presente Lei tem como escopo a regularização fundiária de uma situação fática de ocupação consolidada há mais de 20 (vinte) anos no Município.

Art. 2.º A alienação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório, observada a modalidade de Concorrência, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1.º Independente do disposto no art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93, por cautela, quando não acudirem interessados na aquisição das áreas urbanas na Concorrência, o certame deverá ser repetido em relação as mesmas, num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, caso que, perdurando a deserção, as áreas poderão ser alienadas com dispensa de licitação ao 1.º (primeiro) interessado que protocolar requerimento neste sentido junto a Municipalidade, observado todas as condições estabelecidas no Edital para a compra e venda, principalmente, o valor da avaliação.

§ 2.º A Municipalidade, em vista dos princípios da transparência e impessoalidade, deverá manter um controle rígido e eficaz quanto ao protocolo que trata o parágrafo anterior, preferencialmente, eletrônico e informatizado, assim como um Processo Administrativo, em autos próprios e individualizado, para cada área a ser alienada mediante dispensa de licitação, e posteriormente juntado aos autos da Concorrência.

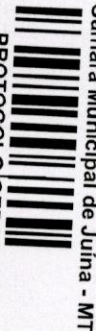


MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 502
Data: 12/06/2017 Horário: 12:42
Legislativo - FLO 52/2017



§ 3.º Decorrido o prazo mencionado no § 1.º, deste artigo, tanto procedimento licitatório de Concorrência quanto a Avaliação dos Imóveis deverão ser novamente realizados, mantida a autorização para a alienação das áreas urbanas.

Art. 3.º As áreas urbanas objeto da alienação deverão ser previamente avaliadas por uma Comissão de Avaliação, designada por Decreto do Executivo.

§ 1.º A Comissão que trata este artigo deverá ser composta pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) Servidores Públicos do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) Vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhidos dentre seus pares;

III – 01 (um) Engenheiro Civil devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do Estado de Mato Grosso – CREA-MT; e,

IV – 02 (dois) Corretores de Imóveis devidamente no Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado de Mato Grosso – CRECI-MT.

§ 2.º O Presidente da Comissão de Avaliação será designado no Decreto Executivo mencionado no *caput*, do presente artigo, e o Secretário por ato do Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Art. 4.º Em razão das áreas urbanas tratar-se de ocupação consolidada há mais de 20 (vinte) anos, a Municipalidade procederá a alienação das mesmas no estado em que se encontram, cabendo aos futuros proprietários o ônus e encargos por eventuais ações possessórias para a desocupação das áreas.

Art. 5.º Ficam desafetadas da sua destinação original as áreas do Patrimônio Municipal que trata o art. 1.º, da presente Lei, passando a fazer parte integrante do patrimônio disponível do Município.

Art. 6.º Por disposição expressa do art. 44, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a receita auferida com a alienação das áreas urbanas, autorizada pela presente Lei, deverá ser destinada a despesas de capital, e, depositada em uma conta específica, a ser aberta para tal finalidade, devidamente, identificada.

Art. 7.º As eventuais despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 502
Data: 12/06/2017 Horário: 12:02
Legislativo - PLO 52/2017

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas eventuais despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto do Executivo, sempre que necessário, a partir de sua publicação, ficando autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 9.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de junho de 2017.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal
LUÍS FELIPE AVILA PRADO
Procurador Geral do Município
Por Determinação
Portaria n.º 930/2017



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Camara Municipal de Juína MT
PROTOCOLO GERAL 502
Data: 12/06/2017 Horário: 12:02
Legislativo - PLO 52/2017

ANEXO ÚNICO

Lei n.º _____/2017

RELAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS:

ITEM	LOTE, QUADRA E LOCALIZAÇÃO	ÁREA/M²	MATRÍCULA
1.	Área Desmembrada AD – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
2.	Área Desmembrada AE – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
3.	Área Desmembrada AF – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
4.	Área Desmembrada AG – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
5.	Área Desmembrada AH – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
6.	Área Desmembrada AI – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
7.	Área Desmembrada AJ – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
8.	Área Desmembrada AK – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
9.	Área Desmembrada AL – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
10.	Área Desmembrada AM – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
11.	Área Desmembrada NA – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
12.	Área Desmembrada AO – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
13.	Área Desmembrada AP – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
14.	Área Desmembrada AQ – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
15.	Área Desmembrada AR – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
16.	Área Desmembrada AS – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
17.	Área Desmembrada AT – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
18.	Área Desmembrada AU – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
19.	Área Desmembrada AV – ÁREA DE ESPORTE	1.000,00	13.778
20.	Área Desmembrada 01 – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	19.012,41	7.091 – AV 06
21.	Área Desmembrada 02 – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	12.018,26	7.091 – AV 07
22.	Área Desmembrada 03 – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	39.727,38	7.091 – AV 08
23.	Área Desmembrada 04 – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	39.726,95	7.091 – AV 09
24.	Área Desmembrada 05 – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	39.770,18	7.091 – AV 10
25.	Área Desmembrada “A” – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	33.320,00	7.091
26.	Área Desmembrada “B” – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	39.760,00	7.091
27.	Área Desmembrada “C” – PARQUE DE EXPOSIÇÃO	61.893,87	7.091



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 502
Data: 12/06/2017 Horário: 12:02
Legislativo - FLO 52/2017

PORTARIA N.º 930/2017.

Nomeia o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 1.710/2017, que transformou o cargo de Assessor Jurídico - DAG em Procurador Geral do Município - DAG,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO de Juína, Estado de Mato Grosso, em comissão, de Direção e Assessoramento Geral – DAG, o Senhor, LUÍS FELIPE AVILA PRADO, portador da Cédula de Identidade n.º 1029720545, SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 515.115.170-34, na OAB/MT sob o n.º 7.910-A e na OAB/RS sob o n.º 34.772, residente e domiciliado no Município de Juína-MT, para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos estabelecido por Lei Específica da Câmara Municipal.

Art. 2.º São atribuições do PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, entre outras, representar o Município judicial e extrajudicialmente, receber citações, intimações, notificações e avisos.

Art. 3.º Nos termos do art. 10, inciso XIV, da Lei Complementar Municipal n.º 1.710/2017, determino ao PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO firmar Projetos de Lei a ser encaminhados a Câmara Municipal nas ausências do Prefeito Municipal.

Art. 4.º Para todos os efeitos jurídicos e legais fica ratificada a data de nomeação no cargo, constante na Portaria Municipal n.º 002/2017.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua republicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MATRICULA Nº 13.778

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 26-12-2013

IMÓVEL: ÁREA REMANESCENTE DE 20 HA E 7.357,54 M², DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA MAIOR COM 23 HA E 5.034,02 M², DENOMINADA ÁREA DE ESPORTES, NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA - 1ª FASE, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, DESAFETADA DA DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA CONFORME LEI 506/98, QUE REVOGA OS ITENS I, II, III, VII, VIII, IX, X, XI, XII E XIII DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 391/95, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01 e Áreas

DESCRÇÃO DO PERÍMETRO: MP-1 ao MP-2, com 113,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com Avenida Perimetral 03-A; MP-2 ao MP-3, com 299,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Rodovia AR-01; MP-3 ao MP-4, com 50,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Área Desmembrada "A"; MP-4 ao MP-5, com 300,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com Área Desmembrada "A" à P; MP-5 ao MP-6, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'NW, confrontando com Área Desmembrada "P"; MP-6 ao MP-7, com 68,00 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com a Rodovia AR-01; MP-7 ao MP-8, com 50,00 metros ao rumo de 21º30'SE, confrontando com a Área Desmembrada "Q"; MP-8 ao MP-9, com 229,39 metros ao rumo de 68º30'SW, confrontando com Área Desmembrada Q à AB; MP-9 ao MP-10, com 748,00 metros ao rumo de 23º30'NE, confrontando com Área de Expansão Urbana; MP-10 ao MP-1, com 325,00 metros ao rumo de 66º30'SE, confrontando com Área do Clube.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, inscrita no CNPJ nº 15.359.201/0001-57. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: R-01 da matrícula nº 22.042, Livro 2-BT, aos 29-08-1985, no 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Cuiabá-MT. Emolumentos: R\$ 51,00. Juína, 26 de dezembro de 2013. Eu, *Neponoceno* Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01/13.778 - O imóvel acima foi matriculado conforme Ofício Curb nº 120/2013, emitido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 27-11-2013, assinado pelo Sr. João Luis Cardoso - Diretor do Departamento Controle Urbano. Juína, 26 de dezembro de 2013. Eu, *Neponoceno* Oficial que o fiz digitar e conferi.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Neucyr Silva Parada - Oficial
Código de Serviço: 90
Ata de Registro

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é reprodução fiel do original desta matrícula e tem valor de certidão.
JUÍNA, 26/12/2013.

O Oficial, *Neponoceno*
Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806
Wilson Neponoceno da Silva
Oficial Substituto

PODER JUDICIÁRIO
SERVIÇO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
Neucyr Silva Parada
Oficial
Grazielle Zanatta Parada Gregolin
Juliano Zanatta Parada
João Leon Neponoceno da Silva
Oficiais Substitutos
Av. Mato Grosso, 530 - Centro - Juína-MT
Tel.: (66) 3566-4299/3566-4806
COMARCA DE JUÍNA - MT

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Neucyr Silva Parada - Oficial
Código de Serviço: 90
Ata de Registro

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE REGISTRO
Cod. Ata(s): 176

ATO 77706

GRATUITO

Av. Mato Grosso, 530 - Juína - MT - CEP 78320-000 - Fone/Fax: (66) 3566-4299 / 3566-4806

SELO DE CONTROLE DIGITAL



MATRICULA Nº 7.091

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 05-05-2010

FL

IMÓVEL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO, COM (NOVENTA E UM HECTARES), ÁREA REMANESCENTE DAS CHÁCARAS - 1ª FASE, PRÓPRIO DA JUÍNA - 1ª FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-01; Sul: Caminho Vicinal - 04 e Campo Experimental (Secção "J"); Leste: Rio Perdido; Oeste: Caminho Vicinal - 05. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02: distância de 550,00 metros, rumos diversos, confrontando com Rio Perdido; MP-02 ao MP-03: distância de 1.200,00 metros, rumos 47°00'SW, confrontando com Campo Experimental (Secção "J"); MP-03 ao MP-04: distância de 1.210,00 metros, rumos 43°00'NW, confrontando com Caminho Vicinal - 04; MP-04 ao MP-05, distância de 146,00 metros, rumos 47°00'NE, confrontando com Caminho Vicinal - 05; MP-05 ao MP-01: distância de 1.065,00 metros, rumos diversos, confrontando com Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,** município criado pela Lei n.º 4.456, de 09-05-1982. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 5.879, livro 02, aos 16-03-2009, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: Isento conforme Lei Estadual 8.485/2006. Juína, 05 de maio de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 7.091 - O imóvel acima foi matriculado conforme Ofício Gabinete n.º 260/2009, emitido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 14-12-2009, assinado pelo Sr. Altir Antonio Peruzzo - Prefeito Municipal. Juína, 05 de maio de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-02- 7.091 - Conforme ofício n.º 066/2010, expedido aos 30-06-2010, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, assinado pela Diretora Depto. Controle Urbano, Denise Tânia Brocco e Certidão de Informação, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, o imóvel objeto desta matrícula localiza-se no perímetro urbano, de conformidade com a Lei Municipal 420/96 de 19-09-1996. Emolumentos R\$ 7,80. Juína, 30 de junho de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-03- 7.091 - A área de 30.000,00 m², foi vendida à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO J. D LTDA,** conforme registro n.º 01 da matrícula 7.244, livro 02, aos 30-06-2010, neste Registro de Imóveis. Emolumentos R\$ 7,80. Juína, 30 de junho de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-04- 7.091 - DESAFETAÇÃO - Conforme requerimento datado de 18-04-2016, a área acima foi **desafetada de sua destinação originária,** nos termos da Lei n.º 646/2002, de 28 de maio de 2002. Emolumentos: R\$ 11,10. Juína, 07 de junho de 2016. Eu, Leandro Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-05- 7.091 - DENOMINAÇÃO DE RUA - Conforme requerimento datado de 18-04-2016 e apresentação da Certidão de Informação, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 18-04-2016, a **Rodovia AR-01,** atualmente denomina-se **"AVENIDA JK",** conforme Lei n.º 780/2004. Emolumentos: R\$ 11,10. Juína 07 de junho de 2016. Eu, Leandro Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-06- 7.091 - DESMEMBRAMENTO - A área AD-01, com 19.012,41 m², foi matriculada sob n.º 16.623, Livro 02, aos 07-06-2016, neste Registro de Imóveis, para a **MESMA.** Emolumentos: R\$ 11,10. Juína, 07 de junho de 2016. Eu, Leandro Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-07- 7.091 - DESMEMBRAMENTO - A área AD-02, com 12.018,26 m², foi matriculada sob n.º 16.624, Livro 02, aos 07-06-2016, neste Registro de Imóveis, para a **MESMA.** Emolumentos: R\$ 11,10. Juína, 07 de junho de 2016. Eu, Leandro Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-08- 7.091 - DESMEMBRAMENTO - A área AD-03, com 39.727,38 m², foi matriculada sob n.º 16.625, Livro 02, aos 07-06-2016, neste Registro de Imóveis, para a **MESMA.** Emolumentos: R\$ 11,10. Juína, 07 de junho de 2016. Eu, Leandro Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-09- 7.091 - DESMEMBRAMENTO - A área AD-04, com 39.726,95 m², foi matriculada sob n.º 16.626, Livro 02, aos 07-06-2016, neste Registro de Imóveis, para a **MESMA.** Emolumentos: R\$ 11,10. Juína, 07 de junho de 2016. Eu, Leandro Oficial que o fiz digitar e conferi.



MATRICULA Nº 7.091

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: 05-05-2010

FLS. 02

IMÓVEL: PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO, COM 90 (NOVENTA E UM HECTARES). ÁREA REMANESCENTE DAS CHACARAS - 1ª FASE. PROJETO JUÍNA - 1ª FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT. com os seguintes limites e confrontações:

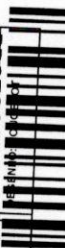
Norte: Rodovia AR-01; Sul: Caminho Vicinal - 04 e Campo Experimental (Secção "J"); Leste: Rio Perdido; Oeste: Caminho Vicinal - 05. **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** MP-01 ao MP-02: distância de 550,00 metros, rumos diversos, confrontando com Rio Perdido; MP-02 ao MP-03: distância de 1.200,00 metros, rumos 47°00'SW, confrontando com Campo Experimental (Secção "J"); MP-03 ao MP-04: distância de 1.210,00 metros, rumos 43°00'NW, confrontando com Caminho Vicinal - 04; MP-04 ao MP-05, distância de 146,00 metros, rumos 47°00'NE, confrontando com Caminho Vicinal - 05; MP-05 ao MP-01: distância de 1.065,00 metros, rumos diversos, confrontando com Rodovia AR-01. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT,** município criado pela Lei n.º 4.456, de 09-05-1982. **NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 5.879, livro 02, aos 16-03-2009, neste Registro de Imóveis. Emolumentos: Isento conforme Lei Estadual 8.485/2006. Juína, 05 de maio de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-01- 7.091 - O imóvel acima foi matriculado conforme Ofício Gabinete n.º 260/2009, emitido pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, aos 14-12-2009, assinado pelo Sr. Altir Antonio Peruzzo - Prefeito Municipal. Juína, 05 de maio de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-02- 7.091 - Conforme ofício n.º 066/2010, expedido aos 30-06-2010, pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, assinado pela Diretora Depto. Controle Urbano, Denise Tânia Brocco e Certidão de Informação, emitida pela Prefeitura Municipal de Juína-MT, o imóvel objeto desta matrícula localiza-se no perímetro urbano, de conformidade com a Lei Municipal 420/96 de 19-09-1996. Emolumentos R\$ 7,80. Juína, 30 de junho de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-03- 7.091 - A área de 30.000,00 m², foi vendida à **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO J. D LTDA,** conforme registro n.º 01 da matrícula 7.244, livro 02, aos 30-06-2010, neste Registro de Imóveis. Emolumentos R\$ 7,80. Juína, 30 de junho de 2010. Eu, Neucyr Silva Parada Oficial que o fiz digitar e conferi.

mlr./..



PROJETO Nº 502
Data: 12/06/2017 Horário: 12:02
Legislativo - 1º

PERÍMETRO: 52/2017

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

APROVO:

PERÍMETRO: 52/2017

RESP. TÉCNICO:

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

RESP. TÉCNICO:

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

ÁREA: MUNICÍPIO: JUÍNA - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO:

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO "DESMEMBAMENTOS ÁREA DE ESPORTE"

DENOMINAÇÃO:

DESMEMBAMENTOS ÁREA DE ESPORTE

RESP. TÉCNICO:

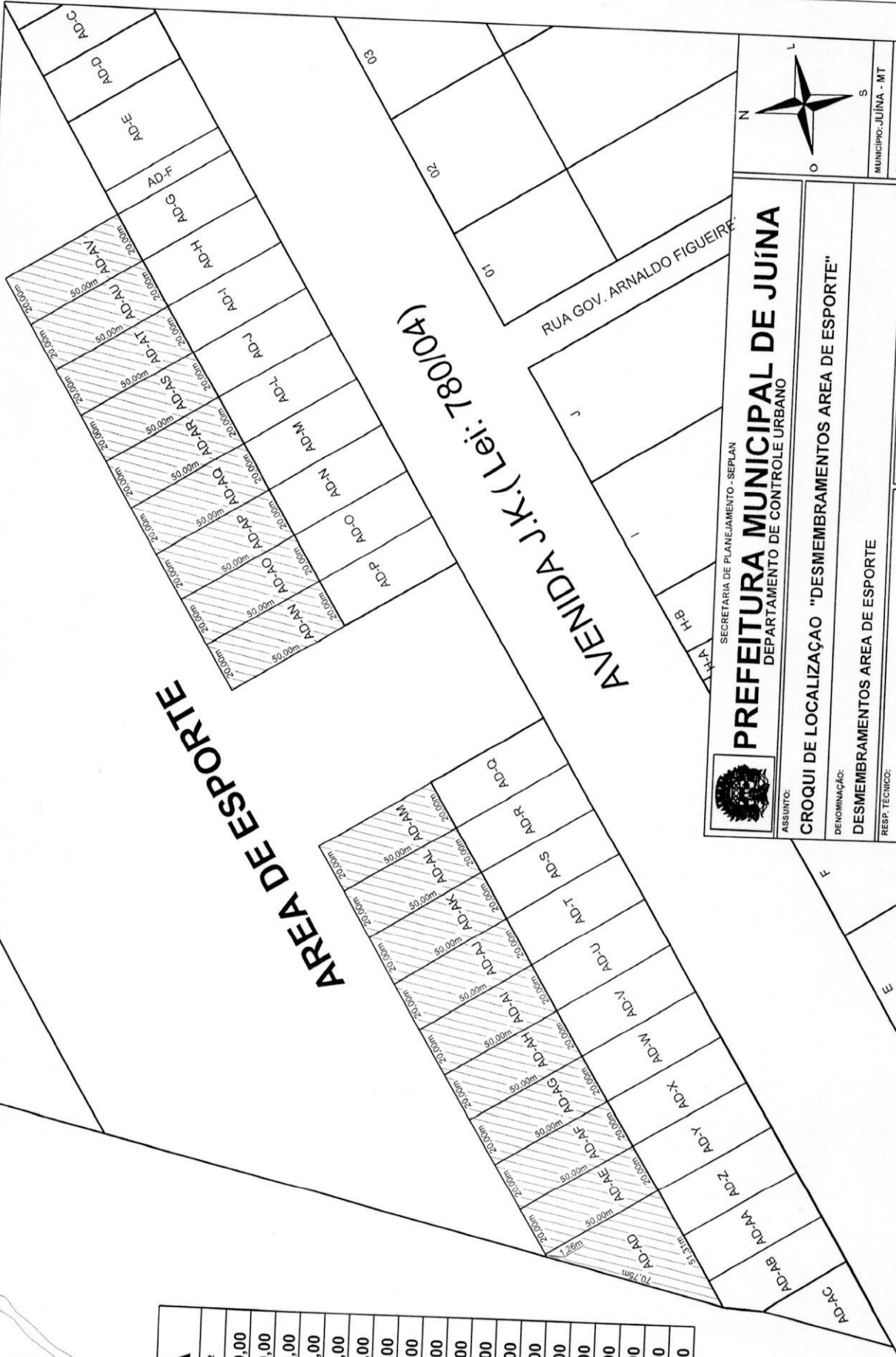
ÁREAS A SEREM ALIENADAS

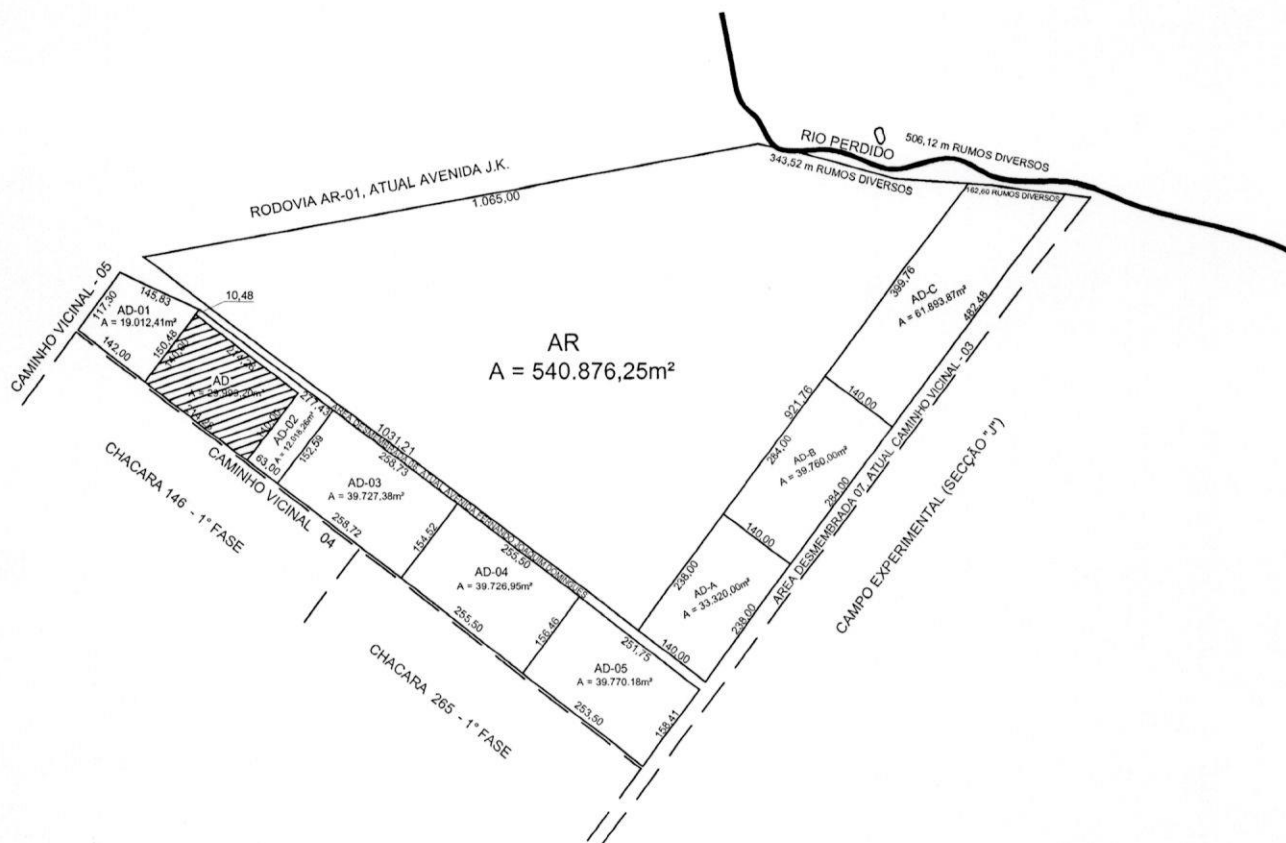
TABELA	
LOTE	M²
AD-AD	1.000,00
AD-AE	1.000,00
AD-AF	1.000,00
AD-AG	1.000,00
AD-AH	1.000,00
AD-AI	1.000,00
AD-AJ	1.000,00
AD-AK	1.000,00
AD-AL	1.000,00
AD-AM	1.000,00
AD-AN	1.000,00
AD-AO	1.000,00
AD-AP	1.000,00
AD-AQ	1.000,00
AD-AR	1.000,00
AD-AS	1.000,00
AD-AT	1.000,00
AD-AU	1.000,00
AD-AV	1.000,00

ÁREA DE ESPORTE

AVENIDA J.K. (Lei: 780104)

RUA GOV. ARNALDO FIGUEIRE





ÁREA JÁ DOCUMENTADA (BREDA ARTEFATOS)

TABELA

DENOMINAÇÃO	ÁREA m²
AD-01	19.012,41
AD-02	12.018,26
AD-03	39.727,38
AD-04	39.726,95
AD-05	39.770,18
AD-A	33.320,00
AD-B	39.760,00
AD-C	61.893,87



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE UMA ÁREA DE TERRAS COM 675.850,12 m², REMANESCENTE DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E MATADOURO PÚBLICO, COM 91,00ha, ÁREA REMANESCENTE DAS CHACARAS - 1ª FASE, PROJETO JUÍNA - 1ª FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

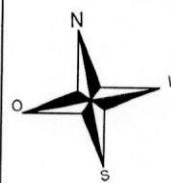
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT

ÁREA: -

DENOMINAÇÃO: -

RESP. TÉCNICO:

APROVO:



MUNICÍPIO: JUÍNA - MT

PERÍMETRO: -

ESCALA: INDICADA

DATA: MAIO/2017

DESENHO: MOUGENOT